



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 864, de 2020)

Inclua-se o parágrafo 10 no artigo 3º do Projeto de Lei n.º 864, de 2020, com a seguinte redação:

“§ 10 entre os equipamentos mencionados no caput, poderão ser novos e usados os respiradores mecânicos para suporte de pacientes entubados, bem como os monitores cardíacos de sinais vitais em ambiente de terapia intensiva, desde que tenham sido objeto de prévia manutenção por iniciativa de rede voluntária parceira do Ministério da Saúde.”

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia da Covid-19 tem causado pânico nos sistemas de saúde ao redor do mundo. Em todo mundo já foram registrados mais de 3,68 milhões de casos e mais de 258 mil mortes, segundo dados fornecidos pelo Ministério da Saúde.

Dados atualizados até 06 de abril informam que no Brasil temos mais de 116 mil casos diagnosticados pela Covid-19 em todos os estados com 7.966 mortes confirmadas, números que só aumentam hora após hora. Estamos apenas no início de uma grande batalha. O esforço tem que ser todos, seja da sociedade civil que deve seguir as orientações da Organização Mundial da Saúde, que sugerem o isolamento social, seja por parte do poder público que não deve economizar em esforços para que os efeitos sejam mitigados.

Dados clínicos revelam que quadros severos de Covid-19 causam falta de ar intensa. A falta de ventiladores artificiais pode causar aos pacientes falência de órgãos. Ventiladores mecânicos são usados para auxiliar pacientes com insuficiência respiratória. O problema se evidencia quando observamos que aproximadamente 33% dos municípios brasileiros têm, no máximo, dez respiradores mecânicos nos hospitais públicos e privados. Em 861 cidades, há

SF/20107.44864-18



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

apenas um ventilador mecânico disponível. A maior parte dos equipamentos está concentrada nas capitais.

Segundo o Ministério da Saúde, há 65.411 ventiladores mecânicos no país, sendo que 46.663 estão no Sistema Único de Saúde (SUS). Do total, 3.639 encontram-se em manutenção ou ainda não foram instalados. É difícil analisarmos hoje com exatidão quantos aparelhos serão necessários nas próximas semanas para combater a pandemia em nosso país, mas certamente o estoque é baixo e este cenário deve ser motivo de grande preocupação.

Protocolamos o Projeto de Decreto n. 139, de 2020, que busca sustar os efeitos da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA RDC nº 25, de 15 de fevereiro de 2001, que veda a importação ou recebimento em doação de produtos usados para saúde destinados a uso no sistema de saúde no país, conforme preceitua seu artigo primeiro. Inclui-se na referida proibição os produtos para saúde recondicionados para o qual inexista responsabilidade expressa da empresada empresa detentora de seu registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A medida evidenciada traz à tona a preocupação da agência nacional de vigilância sanitária com os pacientes brasileiros expostos a administração dos equipamentos. Ocorre que neste momento precisamos ser mais ousados.

Em meio ao prenúncio de um colapso no sistema de saúde, observamos que empresas privadas, instituições de ensino e o SENAI tem se unido em prol de um nobre objetivo, o conserto de equipamentos que estejam desgastados pelos anos de uso, além da produção de equipamentos novos.

Alguns países já passaram pelo impacto maior que a pandemia pode causar aos seus sistemas de saúde, como é o caso da China. Em breve poderá existir um estoque de maquinário ocioso que com êxito poderá ser absorvido pelo nosso país, seja pela aquisição ou mesmo em recebimento a título de doação.

Solicito, para tanto, apoio do pares à aprovação desta importante emenda.

Sala das Sessões,

Senador NELSINHO TAD